

Lei nº 574/84

Art. 1º - Autoriza o Poder executivo municipal de Mangueirinha, adquirir veículo tipo Pick-Up e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, deu e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder executivo municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra um veículo tipo Pick-Up, marca Toyota Bandeirante, motor Diesel com 94 HP, tração nas quatro rodas, reduzido, ano de fabricação 1984, com carroceria e pneus 750, benzina, pelo preço de R\$ 13.220.000,00 (treze milhões e duzentos e vinte mil cruzeiros), cuja condição de pagamento será à vista, a qual será destinada ao uso desta Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

Art. 2º - Fica ainda o chefe do Poder executivo municipal de Mangueirinha, autorizado a abrir crédito especial para a referida compra no valor de R\$ 13.220.000,00 (treze milhões e duzentos e vinte mil cruzeiros).

art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Mangueirão, Estado do Paraná,
em 30 de março de 1984.

João Maria de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito Municipal.